



LEI N° 3164, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Monte Mor para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta.

Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Monte Mor para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 414.700.000,00 (quatrocentos e quatorze milhões e setecentos mil reais), sendo R\$ 351.640.000,00 (trezentos e cinquenta e um milhões e seiscentos e quarenta mil reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 63.060.000,00 (sessenta e três milhões e sessenta mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º O Orçamento Geral do Município de Monte Mor, para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 342.140.000,00 (trezentos quarenta e dois milhões e cento e quarenta mil reais) para o Poder Executivo, R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) para o Poder Legislativo e R\$ 63.060.000,00 (sessenta e três milhões e sessenta mil reais) para o Instituto de Previdência de Monte Mor – IPREMOR.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 82.001.000,00
Contribuições	R\$ 7.783.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 3.922.900,00
Receita de Serviços	R\$ 4.000,00
Transferências Correntes	R\$ 290.148.600,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 954.000,00
Total das Receitas Correntes	R\$ 384.813.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL





Alienação de Bens	R\$ 5.000,00
Transferências de Capital	R\$ 921.500,00
Total das Receitas de Capital	R\$ 926.500,00
(-) Dedução da Receita para Formação do Fundeb	-R\$ 34.100.000,00
Total da Administração Direta	R\$ 351.640.000,00

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Contribuições	R\$ 9.397.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 14.000.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 400.000,00
Total das Receitas Correntes	R\$ 23.797.000,00

RECEITAS CORRENTES INTRA	
ESPECIFICAÇÃO	
Receita De Contribuições – Intra-Orçamentárias	R\$ 39.263.000,00
Total das Receitas Correntes Intra	R\$ 39.263.000,00

Total da Administração Indireta	R\$ 63.060.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	R\$ 414.700.000,00

§ 2º As Receitas do Instituto de Previdência de Monte Mor – IPREMOR, serão realizadas mediante a arrecadação de contribuições patronais e dos servidores, assim como de aplicações financeiras, na forma da legislação em vigor, discriminada no anexo.

§ 3º As Despesas dos Poderes Executivo, Legislativo e do Instituto de Previdência – IPREMOR, serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas conforme anexos da lei:

I – Por categoria econômica:	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	R\$ 322.449.750,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 27.490.250,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.700.000,00
Total da Administração Direta	R\$ 351.640.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
DESPESAS CORRENTES	R\$ 57.060.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 3.000.000,00





RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 3.000.000,00
Total da Administração Indireta	R\$ 63.060.000,00
3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
DESPESAS CORRENTES	R\$ 379.509.750,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 30.490.250,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 4.700.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	R\$ 414.700.000,00

II – Por órgãos de governo:	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 9.500.000,00
01 SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE E DEPENDÊNCIAS	R\$ 5.600.000,00
02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	R\$ 24.399.200,00
03 SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 36.497.050,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	R\$ 140.571.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 67.845.800,00
06 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	R\$ 10.323.850,00
07 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	R\$ 22.708.700,00
08 SECRETARIA DE SEGURANÇA	R\$ 13.902.000,00
09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	R\$ 13.888.400,00
10 SECRETARIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS E INSTITUCIONAIS	R\$ 745.000,00
12 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$ 3.300.000,00
13 SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	R\$ 659.000,00
Total da Administração Direta	R\$ 349.940.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
IPREMOR -INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MONTE MOR	R\$ 60.060.000,00
Total da Administração Indireta	R\$ 60.060.000,00
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 4.700.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	R\$ 414.700.000,00

III – Por funções:	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01. LEGISLATIVA	R\$ 9.500.000,00
02. JUDICIÁRIA	R\$ 2.693.050,00
04. ADMINISTRAÇÃO	R\$ 35.033.555,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 14.561.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 14.060.400,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 60.060.000,00
10. SAÚDE	R\$ 67.845.800,00





12. EDUCAÇÃO	R\$ 138.080.050,00
13. CULTURA	R\$ 2.230.500,00
15. URBANISMO	R\$ 24.936.100,00
16. HABITAÇÃO	R\$ 167.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 9.889.550,00
20. AGRICULTURA	R\$ 434.300,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 260.450,00
27. DESPORTO E LAZER	R\$ 3.300.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 26.948.245,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 4.700.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	R\$ 414.700.000,00

Art. 4º Fica o Executivo autorizado por meio de decreto, a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:

I - de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 2º desta Lei; e

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais autorizadas em lei.

Art. 5º Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2024;

II - vinculados a operações de crédito até o limite dos valores contratados desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida” até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV - destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

V - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal até o limite de 20% (vinte por cento) de cada uma de suas ações.

Art. 6º Na abertura dos créditos adicionais de que tratam os artigos 4º e 5º, bem como nas transações, remanejamentos e transferências de que trata o art. 167, VI da Constituição, fica vedada a





anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais efetuadas na forma e condições prescritas nos §§ 9º, 10 e 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Não se aplica a proibição contida no “caput” em relação à parte excedente se as emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2024, ou não observarem a divisão do limite estipulado no § 9º, do art. 166 da Constituição.

§ 2º Até 30 dias após a publicação desta lei, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Líquida de 2023 ficou menor do que a Receita Corrente Líquida estimada para 2024 e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatória e não obrigatória.

§ 3º Recebido o informe de que trata o § 2º, o Poder Legislativo indicará ao Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, como deverão ser consideradas as emendas para efeito do estipulado no § 11, do art. 166 da Constituição.

§ 4º Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Executivo reduzirá as dotações de correntes das emendas individuais de maneira proporcional à variação para menos da Receita Corrente Líquida estimada para 2024 e a efetivamente ocorrida em 2023, salvo quando isso inviabilizar tecnicamente a realização da despesa no exercício, hipótese em que a solução deverá ser dada na forma em que dispor a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024.

Art. 7º Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2023, observada a meação determinada no §9º do art. 166 da Constituição e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

§ 1º Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da receita e da despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no § 11 do art. 166 da Constituição poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 8º).

Art. 8º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024.

Art. 10. As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 11. As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.





Art. 12. São parte integrante da presente lei os seguintes anexos:

I – Anexos das Despesas:

- 1) Quadro Detalhado da Despesa – QDD
- 2) Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- 3) Anexo 2 – Natureza da Despesa por Órgão- Geral;
- 4) Anexo 2 – Natureza da Despesa por Unidade Orçamentária - Geral;
- 5) Anexo 2 – Natureza da Despesa por Unidade Executora - Geral;
- 6) Consolidação Geral por Natureza da Despesa - Geral;
- 7) Consolidação Geral por Natureza da Despesa – Percentual - Geral;
- 8) Anexo 6 – Programa de Trabalho-Geral;
- 9) Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Geral;
- 10) Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo com Recursos - Geral;
- 11) Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Geral;
- 12) Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme Categoria Econômica - Geral;
- 13) Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo - Geral;
- 14) Resumo das Despesas por Projetos/Atividades – Geral.

II – Anexos das Receitas:

- 1) Anexo 2 – Resumo Geral da Receita;
- 2) Receita por Fonte de Recurso – Geral.

III – Anexos Atualizados da LDO 2024:

- 1) Anexo I – Planejamento Orçamentário – PPA – Fonte de Financiamento dos Programas Governamentais;
- 2) Anexo II – Planejamento Orçamentário – PPA – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;
- 3) Anexo III – Planejamento Orçamentário – PPA – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
- 4) Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício;
- 5) Anexo VI – Planejamento Orçamentário – LDO – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
- 6) Anexo STN - Demonstrativo I – Metas Anuais;
- 7) Anexo STN - Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com a Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.





IV – Outros anexos:

Demonstrativo de Estimativa dos Recursos Próprios de Educação 25%;

2) Demonstrativo de Estimativa dos Recursos Próprios de Saúde 15%;

3) Demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais de resultados fiscais.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Monte Mor, 14 de dezembro de 2023.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI

Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo





EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSTIVAS LOA 2024





EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N° 01/2023

Emenda parlamentar impositiva nº 01/2023, ao Projeto de Lei do Executivo nº135/2023, nos termos do artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, de autoria da Vereadora Milziane Me- nezes de Brito.

Artigo 1º - Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA nº 135/2023, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos artigos 69-A da LOA e artigo 166, § 9º da Constituição Federal.

Artigo 2º - A presente emenda destina para a área da **Saúde** - R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oiten- ta mil reais), respeitando o limite percentual previsto no artigo 69-A da LOM, fica aberto crédito adicional especial nas seguintes classificações:

ÁREA DE APLICAÇÃO	ENTIDADE	VALOR	FINALIDADE
SAÚDE 02.05.03	Atenção Básica Primária da Saúde Função/Sub/Programa/Ativida- de: 10.301.2061.2321 Categoria/Elemento: 4.4.90.52	R\$ 480.000,00	Aquisição de 01 (Um) micro ônibus, para transporte de pa- cientes.
	TOTAL DESTINADO	R\$ 480.000,00	

Artigo 3º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2024, na rubrica orçamentária: 28.846.9999.2321 – Recursos para Emendas Parlamentares, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, Ficha nº 318, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos oitenta mil reais).

Artigo 4º - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da LOA, do exercício de 2024.

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N° 02/2023





(Emenda parlamentar impositiva nº 02/2023, ao Projeto de Lei do Executivo nº 135/2023, nos termos do artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, de autoria do Vereador Beto Carvalho)

Artigo 1º - Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA nº 135/2023, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos artigos 69-A da LOM e artigo 166, § 9º da Constituição Federal.

Artigo 2º - A presente emenda destina para as áreas da **Saúde**, o valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), para o **Esporte e Lazer**, o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) e para a **Agricultura**, o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), respeitando o limite percentual previsto no artigo 69-A da LOM, fica aberto crédito adicional especial nas seguintes classificações:

ÁREA DE APLICAÇÃO	ENTIDADE	VALOR	FINALIDADE
SAÚDE 02.05.03	Atenção Básica Primária da Saúde Função/Sub/Programa/Atividade: 10.301.2061.2321 Categoria/Elemento: 4.4.90.52	R\$ 280.000,00	Aquisição de 03 (Três) veículos sedan porte médio, para transporte de pacientes.
Esporte e Lazer 02.12.01	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes Função/Sub/Programa/Atividade: 27.813.2006.2321 Categoria/Elemento: 4.4.90.52	R\$ 100.000,00	O valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), para a aquisição de 01 (um) veículo modelo Pick up, conforme necessidade da Secretaria.
	Manutenção e Conservação de Áreas Esportivas Função/Sub/Programa/Atividade: 27.813.2006.2321 Categoria/Elemento: 4.4.90.52	R\$ 50.000,00	O valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) com a aquisição de 02 (dois) tratores de cortar grama, potência 15hp transmissão: hidrostática Largura de corte: 97 cm / 38" Área de corte recomendada: 20.000 m ² .
Agricultura 02.06.03	Manutenção das Atividades da Agricultura Função/Sub/Programa/Atividade: 20.122.2053.2321 Categoria/Elemento: 4.4.90.52	R\$ 50.000,00	O valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) com a aquisição de 02 (dois) tratores de cortar grama, potência 15hp transmissão: hidrostática Largura de corte: 97 cm / 38" Área de corte recomendada: 20.000 m ² .
	TOTAL DESTINADO	R\$ 480.000,00	





Artigo 3º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2024, na rubrica orçamentária: 28.846.9999.2321 – Recursos para Emendas Parlamentares, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, Ficha nº 318, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

Artigo 4º - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da LOA, do exercício de 2024.

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N° 03/2023





Emenda parlamentar impositiva nº 03/2023, ao Projeto de Lei do Executivo nº 135/2023, nos termos do artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, de autoria do **Vereador Professor Fio**

Artigo 1º - Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA nº 135/2023, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos artigos 69-A da LOM e artigo 166, § 9º da Constituição Federal.

Artigo 2º - A presente emenda destina para as áreas de **Infraestrutura**, o valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), e **Saúde**, o valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), respeitando o limite percentual previsto no artigo 69-A da LOM, fica aberto crédito adicional especial nas seguintes classificações:

ÁREA DE APLICAÇÃO	ENTIDADE	VALOR	FINALIDADE
Urbanismo 02.07.05	Academia ao ar livre, playground, parque infantil e equipamentos de uso comum inst. Praças e Espaços Públicos Função/Sub/Programa/Atividade: 15.451.2074.2321 Categoria/Elemento: 4.4.90.52	R\$ 200.000,00	Aquisição de 01 (um) playground de 4 torres e 1 (uma) academia ao ar livre com cinco itens a serem destinados para a PRAÇA 4 de frente a Rua Aparecido Pereira Mello no Bairro Jardim Paulista - Monte Mor, no valor aproximado de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). Aquisição de 01 (um) playground de 4 torres e 1 (uma) academia ao ar livre com cinco itens a serem destinados para a Praça Carlos Pedrina Sobrinho na Vila Magal - Monte Mor, no valor aproximado de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). Aquisição de 01 (um) playground de 4 torres a ser destinados para a Praça da Rua Benedito Milan ao lado da academia ao ar livre no Jardim Campos Dourado - Monte Mor, no valor aproximado de R\$ 50.000,00 (Cin-





			quenta mil reais).
Urbanismo 02.07.05	Construção, reforma e manutenção de próprios Públicos Função/Sub/Programa/Atividade: 15.451.2074.2321 Categoria/Elemento: 4.4.90.51	R\$ 40.000,00	Instalação de placas com nomes de logradouros nas ruas localizadas no Bairro Parque Central Park - Monte Mor, no valor aproximado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Instalação de uma passarela metálica para pedestres na PRAÇA 4 interligando a Rua Aparecido Pereira Mello com a Rua Gabriel de Paula no Bairro Jardim Paulista - Monte Mor, no valor aproximado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reis).
SAÚDE 02.05.03	Atenção Básica Primaria da Saúde Função/Sub/Programa/Atividade: 10.301.2061.2321 Categoria/Elemento: 4.4.90.52	R\$ 240.000,00	Aquisição de 05 (cinco) computadores; 1 (uma) balança, 3 (três) braçadeiras, 1 (uma) maca ginecológica, 1 (uma) maca para curativo, 1 (um) termômetro para a sala de vacina, 1 (um) armário para a sala de curativo, 1 (um) ar condicionado para a sala de enfermagem 1 (uma) geladeira e um fogão a serem destinados para a USF Jorge Calil no bairro Jardim Paviotti - Monte Mor, no valor aproximado de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Aquisição de 04 (quatro) computadores; a troca de móveis e reformas em geral no valor aproximado de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).





			ais). Aquisição de 03 (três) computadores; 2 (duas) cadeiras de recepção, 1 (uma) maca ginecológica, 1 (um) toldo de 2 metros, 2 (dois) aparelhos de ar condicionado a serem destinados para a USF Herculano Ginefra no bairro Jardim San Remo - Monte Mor, no valor aproximado de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Ampliação da Unidade de Saúde CAIS Ronaldo Jaime da Silva Melo e aquisição de móveis em geral no valor aproximado de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
	TOTAL DESTINADO	R\$ 480.000,00	

Artigo 3º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2024, na rubrica orçamentária: 28.846.9999.2321 – Recursos para Emendas Parlamentares, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, Ficha nº 318, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

Artigo 4º - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da LOA, do exercício de 2024.





EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N° 04/2023

Emenda parlamentar impositiva nº 04/2023, ao Projeto de Lei do Executivo nº 135/2023, nos termos do artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, de autoria da Vereadora Andrea Aparecida Garcia Tardio.

Art. 1º - Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA nº 135/2023, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos artigos 69-A da LOM e artigo 166, § 9º da Constituição Federal.

Art. 2º - A presente emenda destina para as áreas da **Saúde**, o valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), para o **Esporte** o valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), e para **Urbanismo**, o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), respeitando o limite percentual previsto no artigo 69-A da LOM, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos com:

ÁREA DE APLICAÇÃO	ENTIDADE	VALOR	FINALIDADE
SAÚDE 02.05.03	Atenção Básica Primária da Saúde Função/Sub/Programa/Atividade: 10.301.2061.2321 Categoria/Elemento item a: 3.3.90.39 Categoria/Elemento item b: 4.4.90.52	R\$ 120.000,00	a) R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) destina-se para contratação de serviços para exames de Ressonância Magnética, fazendo toda demanda da Secretaria da Saúde.
		R\$ 120.000,00	b) R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) destina-se para compra de 01 Veículo Spin, para levar e trazer pacientes no tratamento da Quimioterapia e Hemodiálise.
Esporte e Lazer 02.12.01	Atenção Básica Primária da Saúde Função/Sub/Programa/Atividade: 27.813.2006.2321 Categoria/Elemento: 4.4.90.52	R\$ 215.000,00	a) Secretaria Municipal de Esportes de Monte Mor, aquisição de 01 veículo de porte grande 15 + 01.
Urbanismo 02.07.05	Academia ao ar livre, playground, parque infantil e equipamentos de uso comum inst. Praças e Espaços Públicos Função/Sub/Programa/Atividade: 15.451.2074.2321 Categoria/Elemento: 4.4.90.52	R\$ 25.000,00	b) Secretaria Municipal de Obras, para a Praça Antônio Bueno Gomes Carneiro, Rua Jorge W. Calil do Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, compra de 01 kit de playground 04 torres na seguinte especificação, confeccionado em madeira de lei contendo: 4 torres composta com 4 pilares em tubo de aço industrial 80×80





			chapa 16 interligados com metalão 50x30 chapa de 3,0mt c/ cobertura em fibra, 1 passarela reta, 2 escorregadores retos em fibra, 1 passarela curva negativa, 1 escada com degrau de madeira, 1 rampa de madeira taco, 1 rampa de corda tipo teia, 1 balanço com 2 lugares, 1 túnel de 1,20m de comprimento x 0,80m de diâmetro e fechamento de torre, de acordo com a norma da ABNT 16071/12.
	TOTAL DESTINADO	R\$ 480.000,00	

Artigo 3º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2024, na rubrica orçamentária: 28.846.9999.2321 – Recursos para Emendas Parlamentares, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, Ficha nº 318, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

Artigo 4º - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da LOA, do exercício de 2024.





EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N° 05/2023

(Emenda parlamentar impositiva nº 05/2023, ao Projeto de Lei do Executivo nº 135/2023, nos termos do artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, de autoria do **Vereador Adilson Paranhos**.

Artigo 1º - Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA nº 135/2023, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos artigos 69-A da LOM e artigo 166, § 9º da Constituição Federal.

Artigo 2º - A presente emenda destina para as áreas da **Saúde**, o valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), e para **Esporte e Lazer** no campo de futebol do Jardim Sam Remo, o valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), respeitando o limite percentual previsto no artigo 69-A da LOM, fica aberto crédito adicional especial nas seguintes classificações:

ÁREA DE APLICAÇÃO	ENTIDADE	VALOR	FINALIDADE
SAÚDE 02.05.03	Atenção Básica Primária da Saúde Função/Sub/Programa/Atividade: 10.301.2061.2321 Categoria/Elemento: 4.4.90.52	R\$ 240.000,00	Equipamento e material permanente para atendimento hospitalar do Hospital Associação Beneficente Sagrado Coração de Jesus com valor estimado em R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), sendo: Três (3) unidades do aparelho de ventilação mecânica adulto e infantil (ventilador Drager Savina 300), com valor unitário aproximadamente R\$80.000,00 (Oitenta mil reais).
Esporte e Lazer 02.12.01	Manutenção e Conservação de Áreas Esportivas Função/Sub/Programa/Atividade: 27.813.2006.2321 Categoria/Elemento: 4.4.90.51	R\$ 240.000,00	Reforma e reconstrução do campo de futebol do bairro jardim Sam Remo, sendo: Recuperação e reconstrução do gramado do campo existente, com especificações correta para plantio e conservação; Iluminação; Calçamento do entorno e acesso lateral; Construção de vestiários para uso esportivo e local; Urbanização da área remanescente lateral ao campo com academia e playground ao ar livre;





			Se possível dentro do orçamento a construção de um campo de malha.
	TOTAL DESTINADO	R\$ 480.000,00	

Artigo 3º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2024, na rubrica orçamentária: 28.846.9999.2321 – Recursos para Emendas Parlamentares, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, Ficha nº 318, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Artigo 4º - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da LOA, do exercício de 2024.





EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N° 06/2023

Dispõe sobre emenda parlamentar impositiva nº 06/2023 ao Projeto de Lei do Executivo nº 135/2023, nos termos do artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, de autoria do **Vereador Altran**.

Art. 1º - Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA nº 135/2023, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos artigos 69-A da LOM e artigo 166, § 9º da Constituição Federal.

Artigo 2º - A presente emenda destina para as áreas da **Saúde**, o valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), e para **Urbanismo** o valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), respeitando o limite percentual previsto no artigo 69-A da LOM, fica aberto crédito adicional especial nas seguintes classificações:

ÁREA DE APLICAÇÃO	ENTIDADE	VALOR	FINALIDADE
SAÚDE 02.05.03	Atenção Básica Primária da Saúde Função/Sub/Programa/Atividade: 10.301.2061.2321 Categoria/Elemento: 4.4.90.52	R\$ 240.000,00	Materiais diversos para atender as necessidades de infraestrutura e atendimento à população dos postos de saúde: 1- USF Maria José Paviotti no Jardim São Clemente, na Av. Papa João Paulo II, 333, Monte Mor - SP, CEP 13190-000 como: Infraestrutura: Ar condicionados, bebedouros, persianas, impressora colorida, notebook para palestras, projetor, gaveteiro para pasta suspensa pequeno, aparelho de micro-ondas, mesa para fazer refeições e lixeira de 50L com pedal; Atendimento: Balança para pessoas acima de 150kg, régua antropométrica, estetoscópio, aparelhos de pressão eletrônico, aparelho de medir glicemia, sonar para verificar batimentos fetais, eletrocautério, manômetro, termômetro digital, otoscó-





			<p>pio, laringoscópio, cânula para intubação, cânula de Guedel, Ambu, aparelho de eletro, lanterna para avaliar garganta, diapasão e monofílamento.</p> <p>2- USF Antônio José Pontin Jd Alvorada, na Rua Arthur Borcato, 53, Monte Mor - SP, CEP 13198-510 como:</p> <p>Infraestrutura: 3 computadores, 3 impressoras, 5 ar condicionados, 4 mesas tipo escrivaninha, 6 cadeiras giratórias, 3 armários vitrine, 1 forno micro ondas, 3 armários tipo arquivo e 2 bebedouros refrigerados.</p> <p>Atendimento: 1 maca ginecológica e 2 macas adulto.</p> <p>3- USF Jorge Calil - Jd Pavotti, na Rua Valdeci da Veiga Júnior, 19, Monte Mor - SP, CEP 13197-648 como:</p> <p>Infraestrutura: 2 ar condicionados, 1 mesa de reunião, 2 bebedouros refrigerados, 1 armário prateleira e 2 impressoras.</p>
Urbanismo 02.07.05	Construção, Reforma e Manutenção de Próprios Públicos Função/Sub/Programa/Atividade: 15.451.2074.2321 Categoria/Elemento: 4.4.90.51	R\$ 240.000,00	Construção de Quadra Poliesportiva na praça do Bairro Jardim Nova Alvorada entre as Ruas Sebastião Moura da Silva e Guilherme Julio Scheffer, (coordenada - 22.93095897797302, - 47.25389796180829) obedecendo as normas construtivas mínimas exigidas. Especificações: Quadra com as medidas (l x c) 16m x 22m, totalizando 352 m ² .





			Compra de equipamentos esportivos, tais como as traves, rede de vôlei, tabela de basquete e Pintura.
	TOTAL DESTINADO	R\$ 480.000,00	

Artigo 3º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2024, na rubrica orçamentária: 28.846.9999.2321 – Recursos para Emendas Parlamentares, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, Ficha nº 318, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

Artigo 4º - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da LOA, do exercício de 2024.





EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N° 07/2023

Emenda parlamentar impositiva nº 07/2023, ao Projeto de Lei do Executivo nº 135/2023, nos termos do artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, de autoria do **Vereador Bruno Leite**

Artigo 1º - Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA nº 135/2023, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos artigos 69-A da LOM e artigo 166, § 9º da Constituição Federal.

Artigo 2º - A presente emenda destina para as áreas de **Saúde**, o valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), e **Urbanismo**, o valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), respeitando o limite percentual previsto no artigo 69-A da LOM, fica aberto crédito adicional especial nas seguintes classificações:

ÁREA DE APLICAÇÃO	ENTIDADE	VALOR	FINALIDADE
SAÚDE 02.05.03	Atenção Básica Primária da Saúde Função/Sub/Programa/Atividade: 10.301.2061.2321 Categoria/Elemento: 4.4.90.52	R\$ 240.000,00	Recurso com o valor estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a UBS Genil Lisboa do Jardim Progresso para aquisição de equipamentos e material permanente que segue: 6 (seis) ar condicionado split 12.000btus, 3 (três) balanças digitais, 2 (duas) réguas de medição, 1 (um) micro-ondas, 3 (três) computadores Desktop, 10 (dez) cadeiras giratórias, 6 (seis) lixeiras interna de pedal, 1 (uma) lixeira externa, 2 (dois) ventiladores de parede, 1 (um) termômetro, 2 (dois) aparelho de pressão, 1 (uma) mangueira 25 m com suporte, 1 (uma) caixa de som portátil, 1 (uma) maca para atendimento médico, 1 (um) balcão para recepção, 10 (dez) banquetas de plásticos, 2 (duas) estantes de aço multiuso, 1 (uma) extensão elétrica 5m, 1 (um) carrinho auxiliar odontológico e 3





		<p>(três) cortinas persiana.</p> <p>Recurso com o valor estimado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a UBS Creuza Silva do Jardim Panorama para aquisição de equipamentos e material permanente que segue: 4 (quatro) computadores Desktop, 5 (cinco) ar condicionado split 12.000btus, 1 (um) kit retirada de pontos, 1 (um) aparelho de pressão arterial pediátrico, 2 (duas) cortinas persianas, 1 (uma) mesa ergonômica, 1 (um) suporte de copo descartável, 1 (uma) cadeira giratória, 2 (duas) balanças portáteis digitais.</p> <p>Recurso com o valor estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a UBS Pedro Bachiega do Jardim Moreira para aquisição de equipamentos e material permanente que segue: 5 (cinco) computadores Desktop, 1 (um) bebedouro, 4 (quatro) ar condicionado split 12.000btus, 1 (um) kit retirada de ponto, 3 (três) balanças digitais, 4 (quatro) mesa de escritório, 4 (quatro) cadeira giratória, 1 (um) mop de limpeza, 2 (dois) par de botas galocha de limpeza tamanho 38, 1 (uma) mesa para copa quadrada, 1 (um) termo-higrômetro, 1 (uma) estante de aço multiuso, 1 (um) aparelho de pressão digital, 1 (um) armário de aço com prateleira, 2 (dois) ventiladores de parede, 1</p>
--	--	---





			(uma) lixeira externa e 1 (uma) impressora. Recurso com o valor estimado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a Policlínica Municipal Doutor José Carlos Bertoni no Parque Imperial para aquisição de equipamentos e material permanente que segue: 2 (dois) ar condicionado 24.000btus, 4 (quatro) ar condicionado 12.000btus, 10 (dez) cadeiras giratórias, 3 (três) impressora, 3 (três) computadores desktop, 2 (dois) Bebedouro purificador de água, 2 (duas) escrivaninhas, 1 (um) armário colmeia de madeira, 1 (um) cardiotocógrafo, 2 (duas) réguas de esquiascopia, 1 (uma) lente de 20 dioptrias oftalmológica indireta, 5 (cinco) jogos pedagógicos, 2 (dois) ventiladores de parede, 1 (um) monitor de pressão de braço control.
Urbanismo 02.07.05	Academia ao ar livre, playground, parque infantil e equipamentos de uso comum inst. Praças e Espaços Públicos Função/Sub/Programa/Atividade: 15.451.2074.2321 Categoria/Elemento: 4.4.90.51	R\$ 200.000,00	Recurso orçamentário para a revitalização, reforma aquisição de brinquedos para playground e manutenção do Parquinho do Imperial situado na Praça Princesa Isabel, com valor estimado em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
	TOTAL DESTINADO	R\$ 480.000,00	

Artigo 3º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2024, na rubrica orçamentária: 28.846.9999.2321 – Recursos para





Emendas Parlamentares, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, Ficha nº 318, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

Artigo 4º - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da LOA, do exercício de 2024.





EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 08/2023

Emenda parlamentar impositiva nº 08/2023, ao Projeto de Lei do Executivo nº 135/2023, nos termos do artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, de autoria do **Vereador Nelson Almeida**.

Artigo 1º Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA nº 135/2023, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos artigos 69-A da LOM e artigo 166, § 9º da Constituição Federal.

Artigo 2º - A presente emenda destina para as áreas da **Saúde**, o valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), e para **Secretaria de Segurança**, o valor de R\$ 240.000,00(Duzentos e quarenta mil reais), respeitando o limite percentual previsto no artigo 69-A da LOM, fica aberto crédito adicional especial nas seguintes classificações:

ÁREA DE APLICAÇÃO	ENTIDADE	VALOR	FINALIDADE
Secretaria de Saúde e Dependências 02.05.01	Convênio Hospital Função/Sub/Programa/Atividade: 10.122.2061.2321 Categoria/Elemento: 4.4.50.42	R\$ 240.000,00	Aquisição de equipamento e material permanente para atendimento hospitalar do Hospital Associação Beneficente Sagrado Coração de Jesus com valor estimado em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo: 1)Uma (1) unidade do equipamento de anestesia Dräger Atlan A350/A350 XL (Estação de trabalho de anestesia integrada para todos os pacientes - Adulto, pediátrico, neonatal), com valor unitário aproximadamente de R\$90.000,00 (noventa mil reais). 2)Duas (2) unidades do aparelho de Bisturi Eletrônico Top de Linha 400w BP-400 digital Transmai, com valor





			<p>unitário aproximadamente de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).</p> <p>3)Uma (1) unidade do equipamento Foco Cirúrgico Multifuncional – Modelo Teto Led Duplex 3LE/3LE Mendel Medical, com valor unitário aproximadamente de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).</p> <p>4)Quinze (15) unidades de aparelhos de ar condicionado Samsung 12.000 btus com tecnologia vírus doctor para instalação na sala de emergência, consultórios médicos, centro cirúrgico e sala de medicação para maior segurança dos usuários e trabalhadores da saúde, com valor unitário aproximadamente de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).</p>
Secretaria de Segurança e Defesa Civil 02.08.20	Modernização e Reestruturação da Guarda Municipal Função/Sub/Programa/Atividade: 06.181.2079.2321 Categoria/Elemento: 4.4.90.52	R\$ 240.000,00	<p>a) Aquisição de equipamentos e materiais para a Guarda Civil Municipal valor estimado em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo;</p> <p>1)Três (3) unidades Motocicletas caracterizadas, zero quilômetro, ano/modelo 2023 ou superior, Marca Honda, Modelo CB 500X, com valor unitário aproximadamente de R\$ 73.650,00 (Setenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais).</p> <p>2)Cinco (5) conjuntos de</p>





			Equipamentos de Proteção Individual compostos por um (1) capacete customizado com grafismo da GCM, uma (1) jaqueta motociclista 3 em 1 com proteções customizada com grafismo da GCM e um (1) par de botas coturno cano longo próprios para o uso dos motociclistas, com valor unitário de cada conjunto aproximadamente de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
	TOTAL DESTINADO	R\$ 480.000,00	

Artigo 3º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2024, na rubrica orçamentária: 28.846.9999.2321 – Recursos para Emendas Parlamentares, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, Ficha nº 318, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

Artigo 4º - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da LOA, do exercício de 2024.





PROJETO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N° 09/2023

(Emenda parlamentar impositiva nº 00/2023, ao Projeto de Lei do Executivo nº 000/2023, nos termos do artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, de autoria do **Vitor Gabriel**.

Artigo 1º - Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA nº 135/2023, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos artigos 69-A da LOM e artigo 166, § 9º da Constituição Federal.

Artigo 2º - A presente emenda destina para as áreas da **Saúde**, o valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), e para **Esporte e Lazer** Construção de Quadra Poliesportiva no Jardim Paulista na rua Pastor Manoel Leones Gomes Pereira obedecendo as normas construtivas mínimas exigidas. Especificações: Quadra com as medidas (l x c) 16m x 22m, totalizando 352 m²., o valor de R\$ 240.000,00(Duzentos e quarenta mil reais), respeitando o limite percentual previsto no artigo 69-A da LOM, fica aberto crédito adicional especial nas seguintes classificações:

ÁREA DE APLICAÇÃO	ENTIDADE	VALOR	FINALIDADE
Secretaria de Saúde e Dependências 02.05.01	Convênio Hospital Função/Sub/Programa/Atividade: 10.122.2061.2321 Categoria/Elemento: 4.4.50.42	R\$ 240.000,00	Equipamento e material permanente para atendimento hospitalar do Hospital Associação Beneficente Sagrado Coração de Jesus com valor estimado em R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), sendo: 5 (cinco) unidades do monitor multiparamétrico IN-MAX-Modelo avançado (com PI E ETC02), com valor unitário aproximadamente em R\$35.000,00(trinta e cinco mil reais). 2 (duas) unidades do Cardiotocógrafo Gold, com valor unitário aproximadamente em 30.750,00.
Esporte e Lazer 02.12.01	Construção de Áreas Esportivas Função/Sub/Programa/Atividade: 27.813.2006.2321 Categoria/Elemento: 4.4.90.51	R\$ 240.000,00	Construção de Quadra Poliesportiva no Jardim Paulista na rua Pastor Manoel Leones Gomes Pereira, obedecendo as normas construtivas mínimas exigidas. Especificações: Quadra com as medidas (l x c) 16m x 22m, totalizando 352 m ² .





			Compra de Equipamentos Esportivos, Tais Como As Traves, Rede De Vôlei, Tabela De Basquete E Pintura.
	TOTAL DESTINADO	R\$ 480.000,00	

Artigo 3º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2024, na rubrica orçamentária: 28.846.9999.2321 – Recursos para Emendas Parlamentares, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, Ficha nº 318, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Artigo 4º - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da LOA, do exercício de 2024.





EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N°10/2023

Emenda parlamentar impositiva nº10/2023, ao Projeto de Lei do Executivo nº 135 /2023, nos termos do artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, de autoria do **Vereador Alexandre Pinheiro**.

Artigo 1º - Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA nº 135/2023, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos artigos 69-A da LOM e artigo 166, § 9º da Constituição Federal.

Veículo Spin adaptado, Câmeras de monitoramento, monitores para sistema de monitoramento e transceptores portáteis digitais.

Artigo 2º - A presente emenda destina para as áreas da **Saúde**, o valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), e para **Secretaria de Segurança**, o valor de R\$ 240.000,00(Duzentos e quarenta mil reais), respeitando o limite percentual previsto no artigo 69-A da LOM, fica aberto crédito adicional especial nas seguintes classificações:

ÁREA DE APLICAÇÃO	ENTIDADE	VALOR	FINALIDADE
Secretaria de Saúde e Dependências 02.05.01	Convênio Hospital Função/Sub/Programa/Atividade: 10.122.2061.2321 Categoria/Elemento: 4.4.50.42	R\$ 240.000,00	Aquisição de aparelho de ultrassom e aparelho cardiotoco, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.
Secretaria de Segurança e Defesa Civil 02.08.20	Modernização e Reestruturação da Guarda Municipal Função/Sub/Programa/Atividade: 06.181.2079.2321 Categoria/Elemento: 4.4.90.52	R\$ 240.000,00	Veículo Spin adaptado, Câmeras de monitoramento, monitores para sistema de monitoramento e transceptores portáteis digitais.
	TOTAL DESTINADO	R\$ 480.000,00	

Artigo 3º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2024, na rubrica orçamentária: 28.846.9999.2321 – Recursos para Emendas Parlamentares, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, Ficha nº 318, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

Artigo 4º - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da LOA, do exercício de 2024.





EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 11/2023

Emenda parlamentar impositiva nº11/2023, ao Projeto de Lei do Executivo nº135/2023, nos termos do artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, de autoria do **Vereador Fábio Gigli Rabechini**.

Artigo 1º - Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA nº 135/2023, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos artigos 69-A da LOA e artigo 166, § 9º da Constituição Federal.

Artigo 2º - A presente emenda destina R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), sendo: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) para a área da **Saúde** e R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) para a área de **Urbanismo**, respeitando o limite percentual previsto no artigo 69-A da LOM, fica aberto crédito adicional especial nas seguintes classificações:

ÁREA DE APLICAÇÃO	ENTIDADE	VALOR	FINALIDADE
Secretaria de Saúde e Dependências 02.05.01	Convênio Hospital Função/Sub/Programa/Atividade: 10.122.2061.2321 Categoria/Elemento: 4.4.50.42	R\$ 240.000,00	I-Área da Saúde: a)1(um) Desfibrilador / Monitor Mindray UMED 20 destinado para Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus – localizado na Av. Jânio Quadros, 1000- Centro, Monte Mor – SP Configuração: Desfibrilador / Monitor com Marcapasso transcutâneo O UMED 20 é um desfibrilador / monitor sofisticado e que fornece uma solução altamente eficiente para as várias necessidades cotidianas das instituições médicas. Seu design facilita seu uso, e incorpora o máximo de características de segurança ao paciente e ao usuário. Seu tamanho compacto é apropriado para qualquer ambiente onde o espaço seja limitado, e sua tela de 7 polegadas permite a visualização de todos os dados de ajuste das terapias elétricas disponíveis, como a desfibrilação, a desfibrilação sincronizada, a desfibrilação





			<p>externa automática e o marca-passos transcutâneo, além de informações de medidas e formas de onda de sinais vitais (ECG, SpO2 e PNI) e tendências.</p> <p>b)1(um) Ventilador Mecânico Mindray SV 300 (EV20B-PA00213) destinado para Associação Hospital Beneficiente Sagrado Coração de Jesus – localizado na Av. Jânio Quadros, 1000-Centro, Monte Mor – SP</p> <p>Configuração: Modos ventilatórios A/C (PVC / VCV), SIMV (VCV / PCV), CPAP/PSV, Binível, APRV, PRVC, PRVC-SIMV, VNI, Terapia de Alto Fluxo de O2</p> <p>O SV300 é um Ventilador pulmonar mecânico microprocessado com turbina integrada, que fornece até 210 L/min de fluxo, que se destina a oferecer assistência à ventilação e suporte a respiração para pacientes adultos e pediátricos em hospitais ou em outras instituições de saúde. O equipamento é operado com rede de O2 de alta pressão e possui sistema que permite utilização conectado à rede de O2 apenas. O visor, além de seguir o padrão dos outros respiradores Mindray pode ser configurado para se adaptar às preferências e necessidades de cada unidade de terapia intensiva, oferecendo controle rápido e fácil dos parâmetros e configurações do ventilador propiciando uma interface fácil de usar e intuitiva. A tela inclinável de</p>
--	--	--	---





			<p>12,1" pode exibir até 4 curvas simultâneas ou 2 loops, bem como 37 parâmetros monitorados. Permite realizar medidas como P0.1, WOB (Work of Breathing - Trabalho Respiratório), IRSS (Índice de Respiração Rápida Superficial) e NIF (pressão inspiratória negativa máxima do paciente). Com uma interface de usuário projetada com inteligência que combina tela sensível ao toque e botões de acesso direto, o usuário aprenderá rapidamente a navegar no SV 300 e colocar todos os recursos do aparelho em uso clínico de forma eficiente. O Blender de O2 do equipamento é eletrônico e interno, e o ventilador armazena os últimos valores ajustados mesmo quando é colocado em modo de espera (StandBy). O ventilador permite integração futura de Oximetria e capnografia com representação gráfica e numérica diretamente na tela do equipamento. Possui auto-teste inicial como detecção de vazamentos no circuito respiratório, compensação automática da resistência do tubo (ATRC), sensibilidade de disparo a fluxo ou pressão, fluxo expiratório com ajuste manual e automático (IntelliCycle), ferramenta de liberação de oxigênio a 100% por 2 minutos e retorno automático a concentração original. Apresenta função de aspiração que permite a interrupção do funcionamento do ventilador assim que desconectado e retorna automaticamente seu fun-</p>
--	--	--	--





			<p>cionamento assim que reconectado em 120 segundos. Com uma unidade básica leve, pesando aproximadamente 10 kg, com as baterias, o que viabiliza o transporte intra-hospitalar com o paciente.</p> <p>c)1(um)Aparelho de Anestesia WATO EX-20 (0615B-PA00078) destinado para Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus – localizado na Av. Jânio Quadros, 1000-Centro, Monte Mor – SP</p> <p>Configuração: Ventila PCV, VCV</p> <p>O WATO EX-20 é um equipamento confiável para o profissional de saúde. Baseado em profundos conhecimentos das necessidades clínicas, o sistema reúne modalidades ventilatórias e monitoração precisa dos parâmetros e de Capnografia (opcional), criando uma solução acessível. O equipamento é de fácil manuseio e vem configurado com modos ventilatórios (Volume e Pressão) que atendem a todos os tipos de procedimentos cirúrgicos. Seus fluxômetros mecânicos para Ar Comprimido, O2 e N2O, permitirem ajustes de alta precisão além de serem de fácil leitura, manuseio e compreensão pelos anestesistas. Possui ainda sistema de aquecimento compacto integrado do circuito respiratório, sistema triplo de sensores de fluxo (ramo inspiratório, ramo ex-</p>
--	--	--	---





			piratório e interno; PATENTEADO) e ventilador estável, permitem que o anestesista possa confiar plenamente no WATO EX-20. Permite ainda a visualização de parâmetros de monitoração de Capnografia na própria tela do WATO EX-20
Urbanismo 02.07.05	Academia ao ar livre, playground, parque infantil e equipamentos de uso comum inst. Praças e Espaços Públicos Função/Sub/Programa/Atividade: 15.451.2074.2321 Categoria/Elemento: 4.4.90.51	R\$ 240.000,00	II- Infraestrutura: a) Referente a Construção de 3 (três) Playgrounds composto por balanço, gira-gira, gangorra e escorregador instalados sobre uma camada de areia fina cercada por blocos de concreto com dimensões de 15,00m por 15,00m, nos endereços citado abaixo: Rua Manoel Cândido de Oliveira– Jardim Moreira; Rua 13 de Maio – (Vila Possato) Jardim Santa Isabel; Rua Paulo Barreto de Almeida – São Rafael.
	TOTAL DESTINADO	R\$ 480.000,00	

Artigo 3º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2024, na rubrica orçamentária: 28.846.9999.2321 – Recursos para Emendas Parlamentares, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, Ficha nº 318, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

Artigo 4º - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da LOA, do exercício de 2024.





EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 12/2023

Emenda parlamentar impositiva nº12/2023, ao Projeto de Lei do Executivo nº135/2023, nos termos do artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, de autoria da **Vereadora Camilla Hellen**.

Artigo 1º - Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA nº 135/2023, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos artigos 69-A da LOM e artigo 166, § 9º da Constituição Federal.

Artigo 2º - A presente emenda destina para as áreas de **Saúde**, o valor de R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais), e **Urbanismo**, o valor de R\$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais), totalizando o valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), respeitando o limite percentual previsto no artigo 69-A da LOM, fica aberto crédito adicional especial nas seguintes classificações:

ÁREA DE APLICAÇÃO	ENTIDADE	VALOR	FINALIDADE
SAÚDE 02.05.03	Atenção Básica Primária da Saúde Função/Sub/Programa/Atividade: 10.301.2061.2321 Categoria/Elemento: 4.4.90.52	R\$ 272.000,00	Aquisição de uma Van equipada para pessoas com deficiência com 16 lugares.
Urbanismo 02.07.05	Construção, Reforma e Manutenção de Próprios Públicos Função/Sub/Programa/Atividade: 15.451.2074.2321 Categoria/Elemento: 4.4.90.51	R\$ 180.000,00	a) Secretaria de Obras de Monte Mor, construção de um linhão com calçamento para pista de caminhada, em frente ao condomínio Meu Lar e atrás do Terminal Geraldo Benini, no São Clemente.
	Academia ao ar livre, playground, parque infantil e equipamentos de uso comum inst. Praças e Espaços Públicos Função/Sub/Programa/Atividade: 15.451.2074.2321 Categoria/Elemento: 4.4.90.52	R\$ 28.000,00	b) Secretaria de Obras de Monte Mor, compra de 4 Kit Médio - Brinquedos para Playground - Brinquedos de Ferro - Parquinho - Escorregador - Balanço - Gangorra - Gira-Gira Carrossel, para área verde do bairro Jd. Paviotti,
	TOTAL DESTINADO	R\$ 480.000,00	

Artigo 3º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2024, na rubrica orçamentária: 28.846.9999.2321 – Recursos para





Emendas Parlamentares, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, Ficha nº 318, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos oitenta mil reais).

Artigo 4º - Esta emenda parlamentar fara parte integrante da LOA, do exercício de 2024.





EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 13/2023

Emenda parlamentar impositiva nº 13/2023, ao Projeto de Lei do Executivo nº 135/2023, nos termos do artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, de autoria do **Vereador João do bar.**

Art. 1º - Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA nº 135/2023, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos artigos 69-A da LOM e artigo 166, § 9º da Constituição Federal.

Art. 2º - A presente emenda destina para as áreas da **Saúde**, o valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), e para **Urbanismo**, o valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), respeitando o limite percentual previsto no artigo 69-A da LOM, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos com:

ÁREA DE APLICAÇÃO	ENTIDADE	VALOR	FINALIDADE
Saúde 02.05.03	Atenção Básica Primária da Saúde Função/Sub/Programa/Atividade: 10.301.2061.2321 Categoria/Elemento: 4.4.90.51	R\$ 240.000,00	Recursos disponibilizados para término da obra da UBS do Bairro São Gabriel que se encontra em fase de acabamento, e irá atender também os bairros: São Domingos e Recanto do Bosque.
Urbanismo 02.07.05	Academia ao ar livre, playground, parque infantil e equipamentos de uso comum inst. Praças e Espaços Públicos Função/Sub/Programa/Atividade: 15.451.2074.2321 Categoria/Elemento: 4.4.90.51	R\$ 240.000,00	Implantação de academia ao ar livre nos bairros: Parque Bela Vista, São Domingos e São Rafael.
	TOTAL DESTINADO	R\$ 480.000,00	

Artigo 3º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2024, na rubrica orçamentária: 28.846.9999.2321 – Recursos para Emendas Parlamentares, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, Ficha nº 318, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

Artigo 4º - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da LOA, do exercício de 2024.





EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N°14/2023

Emenda parlamentar impositiva nº14/2023, ao Projeto de Lei do Executivo nº 135/2023, nos termos do artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, de autoria do Vereador Professor Adriel.

Artigo 1º - Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA nº 135/2023, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos artigos 69-A da LOM e artigo 166, § 9º da Constituição Federal.

Artigo 2º - A presente emenda destina para as áreas da **Saúde**, o valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), para **Educação**, o valor de R\$ 210.000,00(Duzentos e dez mil reais), e para **Cultura**, o valor R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), respeitando o limite percentual previsto no artigo 69-A da LOM, fica aberto crédito adicional especial nas seguintes classificações:

ÁREA DE APLICAÇÃO	ENTIDADE	VALOR	FINALIDADE
Saúde 02.05.03	Atenção Básica Primária da Saúde Função/Sub/Programa/Atividade: 10.301.2061.2321 Categoria/Elemento item a: 3.3.90.39	R\$ 240.000,00	Destina-se para a Secretaria de Saúde o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), visando custear serviços para o desenvolvimento de projetos na área da saúde voltados às pessoas com transtorno do espectro autista - TEA, em parceria com entidade local. R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), visando custear serviços para o desenvolvimento de projetos na área da saúde voltados às pessoas com deficiência intelectual, em parceria com entidades locais.
Educação 02.04.04	Manutenção da Unidade de Ensino Fundamental Função/Sub/Programa/Atividade: 12.361.2045.2321 Categoria/Elemento: 4.4.90.52	R\$ 210.000,00	Destina-se para a Secretaria de Educação o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (mobiliário em geral e afins), para unidade es-





			colar (Creche e pré-escola) do município;
Cultura 02.04.13	Funcionamento da Unidade da Cultura Função/Sub/Programa/Atividade: 13.392.2059.2321 Categoria/Elemento: 4.4.90.52		Destina-se para a Secretaria de Cultura o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para a aquisição de materiais permanentes (barracas/e afins), para a Feira das Artes de Monte Mor.
	TOTAL DESTINADO	R\$ 480.000,00	

Artigo 3º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2024, na rubrica orçamentária: 28.846.9999.2321 – Recursos para Emendas Parlamentares, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, Ficha nº 318, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

Artigo 4º - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da LOA, do exercício de 2023.





EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N° 15/2023

Emenda parlamentar impositiva nº 15/2023, ao Projeto de Lei do Executivo nº 135/2023, nos termos do artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, de autoria da **Vereadora Wal da Farmácia (Valdirene Joandsin Silva)**.

Art. 1º - Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA nº 135/2023, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos artigos 69-A da LOM e artigo 166, § 9º da Constituição Federal.

Art. 2º - A presente emenda destina para as áreas da **Saúde**, o valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), para o **Esporte** o valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), e para **Urbanismo**, o valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), respeitando o limite percentual previsto no artigo 69-A da LOM, respeitando o limite percentual previsto no artigo 69-A da LOM, fica aberto crédito adicional especial nas seguintes classificações:

ÁREA DE APLICAÇÃO	ENTIDADE	VALOR	FINALIDADE
Secretaria de Saúde e Dependências 02.05.01	Convênio Hospital Função/Sub/Programa/Atividade: 10.122.2061.2321 Categoria/Elemento: 4.4.50.42	R\$ 240.000,00	A aquisição aparelho de eletrocardiograma, camas hospitalares com colchões, carro de emergência com cardioversor GT AZC, ar condicionado, entre outros, conforme necessidade do Saúde, precisamente a Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus.
Urbanismo 02.07.05	Academia ao ar livre, playground, parque infantil e equipamentos de uso comum inst. Praças e Espaços Públicos Função/Sub/Programa/Atividade: 15.451.2074.2321 Categoria/Elemento: 4.4.90.52	R\$ 240.000,00	1 Kit de Brinquedos e Infraestrutura para área de lazer na região do Bairro Parque Bela Vista; 1 Kit de Brinquedos e Infraestrutura para área de lazer na região do Bairro Jardim Moreira; 1 Kit de Brinquedos e Infraestrutura para área de lazer na região do Bairro Jardim São Rafael;





			1 Kit de Brinquedos e Infra-estrutura pra área de lazer na Praça da Magal e, 1 Kit de Brinquedos e Infra-estrutura para área de lazer na Praça Tese Marini, antiga praça dos peixes.
	TOTAL DESTINADO	R\$ 480.000,00	

Artigo 3º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2024, na rubrica orçamentária: 28.846.9999.2321 – Recursos para Emendas Parlamentares, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, Ficha nº 318, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

Artigo 4º - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da LOA, do exercício de 2024.

